

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0006 / 2007	DE	2007
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0006 / 2007	DE	22/12/2006
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	DONATO
--------------------	----------	--------

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO DO IPTU
PARA IMÓVEIS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES.

ARQUIVADO EM 14 10 2013

CHEFE DE SEÇÃO

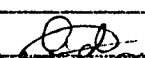
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Leg. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 224

Em 13/02/07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Donato

Folha nº	02	do proc.
Nº	6	de 07
Assinatura do Vereador		
RF. 100.406		

irresistível das águas, com destruição de alimentos, móveis, eletrodomésticos, instalações elétricas e outros bens previstos na regulamentação da presente lei.

Art. 3º - Os relatórios previstos no artigo 2º desta lei serão elaborados na forma do regulamento e encaminhados à Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que os adotará como fundamento para o despacho concessivo da remissão.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DONATO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Donato

Folha nº 03 do proc.
Nº 6 de 07
Adm. Câmara Municipal
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder a remissão do IPTU para imóveis atingidos pelas enchentes do município de São Paulo.

A medida visa amenizar os transtornos e os prejuízos sofridos pelas famílias atingidas pelas já conhecidas enchentes do município, que, em muitos casos, decorrem da ineficiência administrativa da própria Municipalidade, que não controla o crescimento urbano e não presta serviços de limpeza e manutenção adequados às necessidades da cidade.

Dada a relevância da matéria, solicito aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo n.º 01-6

de 2007

13/02/07

(a)

Adelina C. Battochio
Assistente

Parlamentar

Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.102/00, 13.797/04

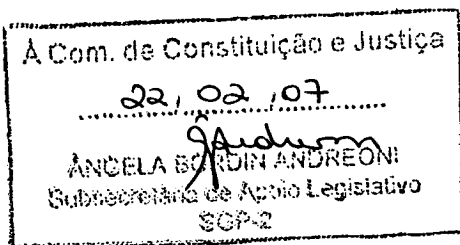
16/02/07

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

00:21

folha 40
25af



70 90 11

fo 20

unif.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23.2.07 às 15h30
[Signature]

SOLANGE CARNEIRO DOS SANTOS
R.F. 10551
Secretária

Ao Nobre Vereador A Nobre Vereadora
50051 MATO
Para leitura
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 02/04/07 *[Signature]*
Pres.
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 AS 15:00 h
POR *[Signature]*
SAÍDA: 13/04 AS: 11 h 30 ASS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 a 07 São Paulo, 19 / 09 / 08
Eu *[Signature]*
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. Nº 06 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

São Paulo, 17 de maio, de 2007.

Ofício nº 30 Gabinete nº /2007

Senhor Presidente,

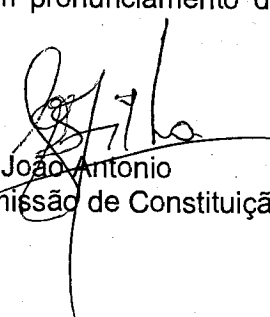
Encontram-se em trâmite nesta Comissão vários projetos autorizativos impróprios, que autorizam o Executivo a praticar ato de sua exclusiva competência ou que concedem autorização para a prática de ato que exige autorização legislativa sem que, contudo, tenha o Executivo pedido tal autorização.

Por serem tais proposições inócuas e prejudiciais ao andamento dos trabalhos nesta Edilidade, foi firmado o Precedente Regimental nº 2/93, lido na 34ª Sessão Ordinária de 27/04/93, publicado em 06/05/93 que dispõe:

“Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são INCONSTITUCIONAIS, ferindo o princípio da separação entre os Poderes.

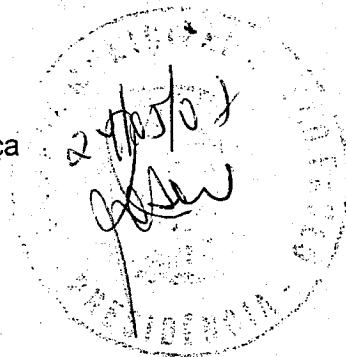
Os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do art. 212, inciso I, do Regimento Interno.”

Diante do disposto no citado Precedente Regimental e no art. 212, I, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor das proposições manifestamente anti-regimentais, como é o caso das chamadas normas autorizativas impróprias, encaminho-lhe as proposições em anexo aguardando um pronunciamento dessa Presidência a respeito da matéria.


João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Nesta





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2 06
Proc. Nº 006 107
Sebastião A. Marques
RF. 51.595

Restitua-se o presente projeto de lei ao nobre Vereador Donato, tendo em vista o disposto no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor da propositura que seja manifestamente anti-regimental, ilegal ou inconstitucional.

O presente projeto tem por escopo autorizar o Executivo a conceder remissão do IPTU para imóveis atingidos pelas enchentes.

No entanto, de acordo com o Precedente Regimental nº 02/93, os projetos autorizativos impróprios são inconstitucionais e devem ser restituídos ao autor. São os termos do citado Precedente:

"Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são INCONSTITUCIONAIS, ferindo o princípio da separação entre os Poderes.

Os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do Art. 212, inciso I, do Regimento Interno".

Diante do exposto, com fundamento no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, c/c o Precedente Regimental nº 02/93, e atendendo a requerimento do Presidente da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabe a esta Presidência restituir, ao autor, o presente projeto de lei.

São Paulo, 18 de setembro de 2008.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



Folha 07
Proc. Nº 006 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Ao Exmo. Sr. Vereador Donato.

Encaminho a V.Exa. o presente projeto, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 05.

São Paulo, 19 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

EXEMPLAR DE
RECEBIMENTO
AUTOMÁTICO

200

RECEIVED
JAN 10 1964

1. The first step is to identify the problem or goal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 08 / 10 . S.P. 21/05/09
Sôma M. S.

Sônia M. S. Perreira
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

Folha nº	08	do
Processo nº	6107	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

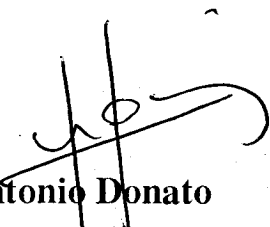
Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência que o presente projeto de lei seja encaminhado à apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma externe seu posicionamento a respeito da propositura.

Saliento que somente com a distribuição do PL a um relator com posterior manifestação da CCJ é que esta Casa legislativa poderá afirmar se a proposta em esboço é manifestamente ilegal, anti-regimental ou inconstitucional.

Nestes termos, peço deferimento.

São Paulo, 18 de maio de 2009.


Antonio Donato
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

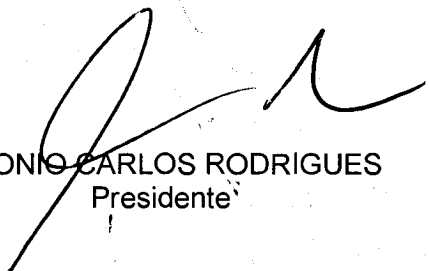
Folha nº 09 do
Processo nº 06/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

O presente projeto de lei nº 6/07 foi restituído ao autor com fundamento no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, eis que em desacordo com o Precedente Regimental nº 02/93.

Foi dada ciência da restituição, ao autor da proposta, em 19.09.08, o qual poderia, nos termos do art. 212, § 2º, do Regimento Interno recorrer do ato ao Plenário no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme arts. 311 e 312 do mesmo diploma legal, o que não ocorreu.

Diante do exposto, cumpra-se a decisão de fls. 06.

São Paulo, 21 de setembro de 2009.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 10 do
Processo nº 06/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Ao Exmo. Vereador Antonio Donato.

Devolvo o presente projeto de lei nº 6/07, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 9.

São Paulo, 21 de maio de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Para Arquivo

VEREADOR DONATO

53º GV

Seque(m) juntado(s), nesta data,
Documento(s) rubricado(s) sob nº
- a - e folha de informação
sob nº 11 09/01/2013

Talco de Informação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

01-06

de 20

07

, 09/01/2013

(a)

Técnico Administrativo

RF 11.401

Recebido em SGP.22 em 09/01/2013.

Rodrigo Abílio Tomaz

RF 11.401

Técnico Administrativo

À

SGP.33

Para arquivamento.

Nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 10/01/2013.

Arão M. dos Santos

RF: 10.980

Supervisor Substituto de SGP.22

MFN: 124149.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.

Arquivado em 14.01.2013

O Func.º Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

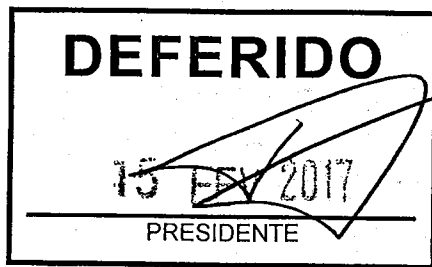
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. gerando com _____
Arquivado em _____
C Func. _____

Universidade de Brasília
Coordenador Técnico Legislativo - História

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 12 e folha de informação
sob n.º 13 201 02/12018

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 12 do Processo
nº 06- de 2007

João Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO

RDS

158/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 091/05, PL 274/05, PL 383/05, PL 681/05, PL 682/05, PL 799/05, PL 817/05, PL 040/06, PL 229/06, PL 584/06, PL 006/07, PL 161/07, PL 470/07, PL 558/07, PL 126/08, PL 393/08, PL 432/08, PL 436/08, PL 055/09, PL 124/09, PL 159/09, PL 261/09, PL 576/09, PL 083/10, PL 169/10, PL 170/10, PL 204/10, PL 229/10, PL 105/11, PL 179/11, PL 359/11, PL 518/11, PL 519/11, PL 602/11, PL 151/12, PL 243/13, PL 840/13, PL 133/14, PL 330/14, PL 412/14, PL 424/14, PL 045/15, PL 189/15, PL 190/15, PL 283/15, PL 088/16, PL 184/16, PL 199/16, PL 287/16, PL 356/16, PL 397/16, PL 398/16, PL 478/16, PL 479/16, PL 489/16, PL 507/16, PL 528/16, PDL 042/05, PDL 010/07, PLO 019/01, PLO 009/07, PLO 003/08, PLO 004/08, PLO 001/10, PLO 002/11, PLO 008/13, PR 024/06, PR 014/07 e PR 011/12, todos de autoria do **VEREADOR ANTÔNIO DONATO**.

legado RSC
Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017

[Assinatura]

Vereador Antônio Donato
Líder do PT

14:16 15/02/2017 017214 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 06 de 20 07

(a)

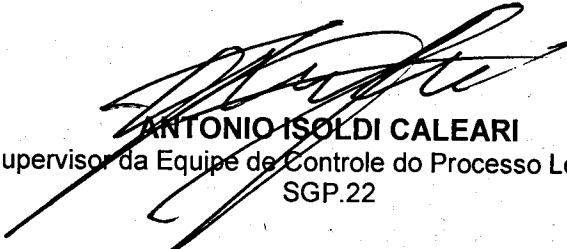
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

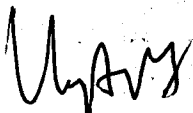

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

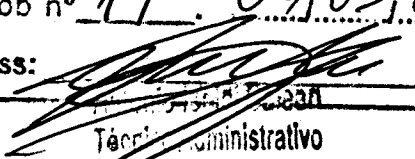
Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-158/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20, 02, 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIMOS
1007.001
1007.001

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a — e folha de informação
sob nº 14 . 07.03.17
Ass: 

Técnico Administrativo

RF 11.300



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº

01-06

de 20

07 07, 03, 17

(a)

Antônio Isoldi Caleari
Técnico Administrativo
RF 11.300

À SGP-33

07/03/2017

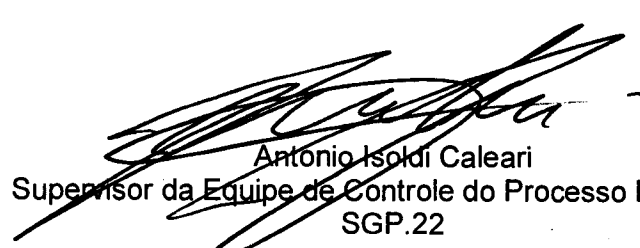
Sr. Supervisor,

O PL 06/2007 foi desarquivado indevidamente, fato este motivado por erro do Supervisor Substituto, à época, em 10 de janeiro de 2013 (fl. 11), o qual arquivou o presente projeto de lei nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, quando deveria tê-lo feito nos termos do Artigo 212, inciso I, combinado com o Artigo 274, inciso III, do Regimento Interno (vide fls. 5 e ss.).

Tal erro do servidor em questão, lançado no sistema SP Legis, fez com que se confeccionasse uma listagem dos projetos em condição de serem desarquivados na qual, também indevidamente, constasse o referido PL 06/2007, visto que tal é feito de forma automática por um segundo sistema (Power BI), ferramenta esta que se utiliza da base de dados do SP Legis. A mencionada relação foi entregue à assessoria da liderança do PT, a qual redigiu o requerimento (fl. 12) com base no levantamento feito por SGP.22 (vulgo "erro em cascata").

Esta Supervisão só pôde constatar tal situação agora, razão pela qual devolvo o processo para que seja definitivamente arquivado, por solicitação do próprio autor, o Senhor Vereador Donato (fl. 10 – verso).

Att.


Antônio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 15 e folha de informação
sob n.º 913122

17
Lucas Manuel M. U. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo 01-6 de 2007 09/03/2017

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 22/02/2017
Arquivado novamente em 09/03/2017
Com 15 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234